

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A. Nº 009/2017 - ASJUR/PRES.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2017 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 09/02/2017 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E EMPRESA GPS TRANSPORTES LTDA – ME

PROCESSO Nº 112.000.410/2017

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e pelo Diretor Administrativo **MARCOS AURÉLIO PEREIRA LISBOA LOPES**, brasileiro, casado, advogado, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a empresa **GPS TRANSPORTES LTDA – ME**, estabelecida na DF 280 km 03, chácara GM – Recanto das Emas, Brasília/DF, CEP: 72.300.000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.788.430/0001-33, Inscrição Estadual nº 07.617.292/001-98, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **GASPAR PACHECO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da C.I. nº 2.308.801 SSP/DF e inscrito no CPF sob nº 843.931.736-00, residente e domiciliado em Brasília/DF, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 049/2018 – ASJUR/PRES, às fls. 117/120, o voto do Senhor Diretor Administrativo, datado de 08/02/2018, às fls. 130 /130v e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.345ª sessão, realizada em 08/02/2018, às fls. 131/132, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **112.000.410/2017**, de conformidade com as condições seguintes:

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-2300

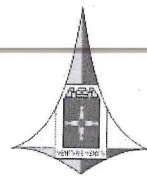
site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70





NOVACAP

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a **prorrogação de prazo**, ao **Contrato nº 009/2017 – ASJUR/PRES**, bem como o **reajuste do valor** inicialmente contratado; cuja contratação tem por finalidade a locação de 06 (seis) veículos tipo van de passageiros, com motorista e sem combustível, destinado ao transporte de pessoal e outros serviços para a NOVACAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Prorroga-se o prazo de vigência **por mais 12 (doze) meses**, contados a partir de **09/02/2018**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Acrescenta-se ao valor do contrato a quantia de **R\$ 24.319,10 (vinte quatro mil, trezentos e dezenove reais e dez centavos)**, correspondente a **2,9473% (dois vírgula nove quatro sete três por cento)**, passando o valor de **R\$ 825.131,52 (oitocentos e vinte e cinco mil, cento e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos)** para **R\$ 849.450,61 (oitocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e um centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

A despesa decorrente do presente aditivo correrá por conta da Nota de Empenho nº 2018NE00370, no valor de **R\$ 137.521,92 (cento e trinta e sete mil quinhentos e vinte um reais e noventa e dois centavos)**, datada de 07/02/2018, Programa de Trabalho nº **15.452.6210.8508.0002**, Natureza da Despesa: **33-90-33**, Fonte de Recursos: **100**, sendo disponibilizado para o ano de 2018 o valor de **R\$ 754.032,87 (setecentos e cinquenta e quatro mil, trinta e dois reais e oitenta e sete centavos)** conforme disponibilização orçamentária às fls. 123/125. O valor restante, de **R\$ 95.417,74 (noventa e cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos)** previsto para o orçamento do ano de 2019, conforme Decisão emanada pela Diretoria Colegiada às fls. 131/132.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste contrato, a Contratada deverá recolher o valor de **R\$ 16.989,01 (dezesseis mil, novecentos e oitenta e nove reais e um centavo)**, correspondente a

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

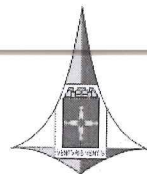
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-2300

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70

[Assinatura]



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL



2% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato Principal nº 009/2017 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 09 de fevereiro de 2018.

PELA NOVACAP:



JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO
DIRETOR-PRESIDENTE



MARCOS AURÉLIO P. L. LOPES
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PELA CONTRATADA:



GASPAR PACHECO DA SILVA

TESTEMUNHAS:



SUZI ROZE A. DE OLIVEIRA
CPF: 658-479-971-91



JOANA FERREIRA GOMES
CPF: 296.340.831-53

